



Cruz Machado
Prefeitura



CARTA CONVITE nº. 004/2014

PROCESSO nº. 149/2014.

AVISO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CARTA CONVITE, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **Construção de Pontes de Madeira em Estradas Rurais**. Conforme Plantas, Cronogramas, Planilha e Memorial Descritivo em anexo. Anexo I que acompanha o Edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 11 (ONZE) de JULHO de 2014, às 10h (dez) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcm.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – licitação@pmcm.pr.gov.br - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 04 de Julho de 2014.

Pregoeiro (a)



Comissão Permanente de Licitação

OBJETO: Contratação de empresa para construção de pontes de madeira em estradas rurais.

CARTA CONVITE: 004/2014

Processo Administrativo:

TIPO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em **12 (doze)** anexos, a saber:

- ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO E DETALHAMENTO DOS CUSTOS;
- ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (FORA DOS ENVELOPES);
- ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES);
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO;
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO VII – MODELO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA;
- ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E CONHECIMENTO DO EDITAL;
- ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO TERRENO E LOCAIS DE OBRAS;
- ANEXO XI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- ANEXO XII – PROJETOS;

Os documentos integrantes desta licitação se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento da **CARTA CONVITES** e a formalização **CONTRATUAL**.

1. PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – PR** CNPJ nº 76.339.688/0001-09, localizado na Av. Vitória, 167, centro, CRUZ MACHADO, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **CARTA CONVITE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, do tipo: “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, objetivando a **Contratação de empresa para construção de pontes de madeira em estradas rurais, conforme especificações do ANEXO I e do MEMORIAL DESCRITIVO, PLANTAS, CRONOGRAMA E PLANILHA**, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666.93, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

A **CARTA CONVITE** será realizada no dia **11/07/2014** às **10:00 horas** no Auditório Municipal da Prefeitura de CRUZ MACHADO na Av. Vitória, 167, centro, na cidade de CRUZ MACHADO - PR, CEP: 84.620-000, quando deverão ser apresentados, no início:



a) O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO;

- ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **(FORA DOS ENVELOPES)**
- ANEXO III – PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO **(FORA DOS ENVELOPES)**
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE ACOMPANHADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA (EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO RESPECTIVO ESTADO), DE QUE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE; **(FORA DOS ENVELOPES)**
- O ENVELOPE COM A PROPOSTA DE PREÇOS;
- O ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

2. OBJETO :

2.1. O Objeto desta CARTA CONVITES é a **Contratação de empresa para construção de pontes de madeira em estradas rurais, conforme especificações do ANEXO I e do MEMORIAL DESCRITIVO, PLANTAS, CRONOGRAMA E PLANILHA.**

2.2. Os bens adquiridos através da presente licitação deverão apresentar sempre que possível a identificação do fabricante ou revendedor.

2.3. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. **A vigência do contrato será de 02 (dois) Meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei 8.666/93, sendo o prazo para a execução da obra de 01 (um) mês, conforme cronograma Físico-Financeiro (ANEXO XI) constante no processo.**

4. DO VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. O valor total desta licitação é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, conforme itens constante do ANEXO I deste edital e **Planilha de Serviços constante no processo.**

4.2. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

4.3. Unidade Orçamentária: 003.01, Proj./Ativ.: 2.010, Elemento de despesa: 4.4.90.51.00.00

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta CARTA CONVITE:

5.1.1. Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Administração de Cruz Machado - SAMC, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;



5.1.2. Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;

5.1.3. Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 3º da lei nº 8.666/93.

5.1.4. Também caberá a participação dos interessados que solicitarem formalmente e diretamente a sua participação na licitação e que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o 24h (vinte quatro horas) antes a data do recebimento das propostas, junto a PREFEITURA MUNICIPAL de CRUZ MACHADO sito Av. Vitória, 167 – CRUZ MACHADO, Estado do Paraná.

5.2. Estará impedido de participar da presente CARTA CONVITE:

5.2.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País; de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2.2. O autor do projeto básico, ou executivo da obra;

5.2.3. Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico, ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.2.4. Servidor dirigente vinculado ao licitador;

5.2.5. Consórcio de empresas.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 02) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 1):

6.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) e **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

CARTA CONVITE Nº. 001/2014

ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DATA DE ABERTURA: 11/07/2014– 10:00 Horas

NOME DA EMPRESA:

CARTA CONVITE Nº. 001/2014

ENVELOPE 02: PROPOSTA COMERCIAL

DATA DE ABERTURA: 11/07/2014 – 10:00 Horas

NOME DA EMPRESA:



6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 02) obedecerão também os comandos contemplados nos subitens 6.3., 6.3.1., 6.3.2.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

6.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Presidente da Comissão de Licitação ou pelos membros da Equipe no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.3.1. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.2. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

7.1 – Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo no envelope a indicação do item 6.1.

7.2 – No Envelope de Habilitação deverão estar inseridos os seguintes documentos:

7.2.1 – Quanto à Habilitação Jurídica

7.2.1.1 - Registro Comercial no caso de empresa individual, ou;

7.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

7.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2.2 – Quanto a Regularidade Fiscal

7.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, **se houver**, da sede da empresa proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;



7.2.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005);

7.2.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

7.2.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

7.2.2.6 - Prova de situação regular no cumprimento dos encargos sociais, mediante:

7.2.2.6.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.2.6.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

7.2.2.6.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

OBS.: Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas;

7.2.3 - Quanto à Qualificação Técnica

7.2.3.1 - Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná (CREA/PR), ou visto do mesmo, no caso de empresas não sediadas no Estado, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;

7.2.3.2 - Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários ou como prestador de serviços (VIA CONTRATO), na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro Civil, o qual será obrigatoriamente o engenheiro preposto para execução de obras ou serviços de características semelhantes às do objeto deste Edital, devendo juntar para tais comprovações cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove (CONTRATO), nos termos da legislação vigente, que o engenheiro civil indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa;

OBS.: Será exigida a visita na obra, deste engenheiro civil, indicado pela empresa, o qual será o Engenheiro Preposto da Obra.

7.2.3.3 - Apresentação de um ou mais atestados, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que o concorrente já executou obra ou serviço semelhante ao objeto licitado, desde que individualmente, atendam as exigências de cada tipo de Serviço, conforme definido no referido item.

7.2.3.4 - Declaração de reconhecimento do local da obra, ou aceite das condições do presente edital, conforme modelo do **ANEXO X**.

OBS: Em hipótese alguma a empresa poderá alegar desconhecimento das condições do local das obras para pleitear acréscimo aos preços máximos contidos no presente edital.

7.2.3.5 - Comprovação emitida obrigatoriamente por Engenheiro da empresa interessada, de que o proponente obteve pleno conhecimento do presente Edital e todos os seus ANEXOS, bem como



tomou conhecimento dos projetos, das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços relacionados aos Serviços (conforme modelo constante do **ANEXO IX**).

7.2.4 - Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

7.2.4.1 - Não poderão participar empresas em processo de falência ou concordata, apresentando para isso:

7.2.4.1.1 - Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência ou Concordata, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas.

7.3 – Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do **ANEXO V**.

7.4 – Os documentos deverão ser apresentados na conforme a sequencia (ordem) solicitada nos itens 7.2 e 7.3, objetivando dar celeridade na conferência dos mesmos.

OBS: A empresa que não apresentar os documentos conforme o item 7.4 não será desclassificada por este motivo.

7.5 – Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias após a sua expedição.

7.6 – Os documentos apresentados poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por qualquer membro da Comissão. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

7.7 – Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “**protocolo**” de documento necessário à habilitação.

7.8 – A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação, os quais serão rubricados e examinados pelo representante de cada proponente devidamente credenciado, que se encontrar presente e pelos membros da Comissão de Licitação.

7.9 – A Comissão de Licitação verificará imediatamente o atendimento às exigências do Edital e inabilitará, liminarmente, quem não tenha correspondido aos pressupostos da habilitação.

7.10 – Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura do envelope “Nº 1 – HABILITAÇÃO”, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelo representante devidamente identificado, onde constarão as eventuais observações.

7.11 – O envelope “Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS” do licitante inabilitado, estará disponível, intacto em seu fecho, para retirada na Seção de Licitação da Prefeitura de Cruz Machado, a partir da data de abertura dos envelopes, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso o licitante não o faça, este será destruído após o resultado final da licitação.



7.12 – **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar no envelope de Habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal.** Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de **4 (quatro) dias úteis** após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

7.12.1 – A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1 – A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a indicação do item 6.1.

8.2 – A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

8.2.1 – Ser apresentada no formulário **ANEXO I** ou segundo seu modelo, contendo a identificação da empresa; condições da proposta, sendo que o prazo mínimo de validade do valor proposto é de 60 (sessenta) dias, e **prazo máximo para a execução dos serviços deverá ser de acordo com o cronograma físico financeiro, a contar da data da emissão da ORDEM DE SERVIÇO; o valor total da proposta e declaração.**

8.2.2 – Ser apresentada em formulário segundo modelo da empresa, os itens conforme apresentado na planilha orçamentária, constante nos anexos, sendo que o valor **cotado em cada ITEM não poderá ser superior ao valor orçado na planilha de orçamento global, sendo considerado o valor da coluna total, sob pena de desclassificação**, devendo conter a soma dos itens.

8.2.3 – Ser apresentada em formulário segundo modelo da empresa, o **Cronograma físico financeiro**, constante nos anexos, para cada lote, adequando o preço e o prazo.

8.2.4 – Ser apresentada no formulário **ANEXO I** ou segundo seu modelo da empresa, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado na Av. Vitória, Centro nº 167, **Divisão de Licitações**, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 8h30 às 11h30min e das 13h30min às 17h00, até 24 horas antes da hora marcada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”**.

9.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Site do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<http://www1.tce.pr.gov.br/>), no jornal oficial do município via impressa O Comércio e a via Eletrônica do Diário Oficial On-line (<http://www.pmcm.pr.gov.br>), além do sítio da Prefeitura Municipal de CRUZ MACHADO (www.pmcm.pr.gov.br).

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da



legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no **subitem 10.1.** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolizado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.**

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos da **CARTA CONVITE**, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao ato convocatório da **CARTA CONVITE** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas** devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1 do Art. 113.

11.1.1. As medidas referidas no **subitem 11.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem **9.1.**

11.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação**, após proferida, deverá comportar divulgação e também ser juntada aos autos do Pregão.

11.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório da CARTA CONVITES**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. DO CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes da CARTA CONVITES, consoante previsão estabelecida no **subitem 12.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará a CPL, documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular este deve ser **reconhecido firma da assinatura, (conforme modelo ANEXO III deste Edital)** com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas da CARTA CONVITES, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



12.2.1. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário assinada e reconhecida firma da assinatura.

12.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.3.1. É admitido somente um representante por proponente.

12.3.2. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente nesta CARTA CONVITES, exclusivamente no tocante à execução de atos, inclusive recurso.

12.3.3 Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, a CPL declarará encerrada esta etapa / fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO, CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL (AUTENTICADO) E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CRENCIAMENTO.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **não** deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em documento a ser fornecido **separadamente**; fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO II**. A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO **ANEXO VI**, SE FOR O CASO, SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE, ACOMPANHADA PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE.

13.2. Iniciada esta etapa / fase, a CPL receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

13.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste certame, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**.

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do certame, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.



14. ABERTURA DOS ENVELOPES DE 1 - HABILITAÇÃO E 2 - PROPOSTA:

14.1 – No dia 11/07/2014 até as 10h00m horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de CRUZ MACHADO, na Av. Vitória, 167, Centro, serão recebidos os invólucros contendo as propostas dos licitantes;

14.2 – Se no dia previsto não houver expediente no município de CRUZ MACHADO/PR, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário;

14.3 – Serão abertos os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, contendo a documentação relativa à habilitação das Licitantes e procedida sua apreciação;

14.4 – Serão consideradas inabilitadas as Licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item “8” deste edital.

14.5 – Após a abertura dos invólucros “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, a Comissão de Licitação apreciará a documentação das empresas proponentes, comunicando à essas do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

14.6 – A Comissão de Licitação comunicará às proponentes a data de abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO”, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

14.7 – O envelope “PROPOSTA DE PREÇO”, contendo a proposta de preço, será devolvido fechado às proponentes consideradas inabilitadas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

14.8 – Serão abertos os envelopes “PROPOSTA DE PREÇO”, contendo a proposta de preço das proponentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

14.9 – Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item “7” deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, nos termos previstos no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

14.10 – Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da habilitação e da proposta de preço, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos as proponentes presentes.

14.11 – Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva ata.

14.12 – Nas sessões de recebimento e abertura dos invólucros da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente ou seu representante devidamente credenciado.



15- DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

15.1. – Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação (**conforte item 7**);
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço manifestamente inexequível;
- e) Apresentar preço simbólico ou de valor zero;

16. RECURSO ADMINISTRATIVO:

16.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) da **CARTA CONVITE** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

16.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa/fase/procedimento da CARTA CONVITE, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da ocorrência.

16.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

16.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a CPL examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

16.5. Os autos da CARTA CONVITE permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste **EDITAL**.

16.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. HOMOLOGAÇÃO:

17.1. Compete ao **Prefeito do Município de CRUZ MACHADO**, homologar a **CARTA CONVITE**.

17.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s)proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

18. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

18.1. O resultado final da **CARTA CONVITE** será publicado no Diário Oficial do Município – Jornal o Comércio e Site Oficial da Prefeitura.

19. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:



19.1. A vencedora deverá assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da convocação, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de CRUZ MACHADO, localizado na Av. Vitória, 167, Centro, CRUZ MACHADO – PR.

19.2. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 19.1, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

20. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO/SERVIÇOS

24.1 – O compromisso de execução dos serviços, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Serviço, conforme necessidade da Secretaria de Administração e Departamentos da Prefeitura Municipal.

21. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. A proponente deverá executar os serviços contratos de acordo com as determinações especificadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

21.2. Os serviços, objetos desta licitação, deverão ser executados, sem que haja qualquer ônus ao Município de CRUZ MACHADO, com exceção aos valores previstos para cada serviço.

21.3. Não subcontratar o objeto do contrato.

21.4 A proponente deverá manter durante todo o período do registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a capacidade técnica operativa.

21.5 A proponente deverá Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, e quaisquer outros decorrentes de sua condição empregadora;

21.6 A proponente deverá manter quadro de pessoal suficiente, portando documento de identificação e munido de equipamentos adequados para o serviço em questão, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;

21.7 A proponente deverá manter a disciplina entre o pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança contra riscos de acidentes;

21.8 A proponente deverá fornecer todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução dos serviços, inclusive aqueles de proteção individual (EPI), devendo a CONTRATADA orientar e fiscalizar o seu uso, normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

21.9 Atender a todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados que estiverem executando os



serviços contratados ou exercendo atividade conexas a eles.

21.10 A proponente deve manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente, **segundo o cronograma Físico-Financeiro** constante no ANEXO XI do EDITAL;

21.11 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO designará um responsável técnico que fará o acompanhamento e o gerenciamento dos serviços realizados. Por sua vez, o responsável técnico indicado pela proponente, deverá estar ao menos uma vez por semana presente na obra, para prestar todos os esclarecimentos solicitados, bem como atender prontamente a todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato;

21.12 Refazer, sem nenhum acréscimo ao valor contratado, os serviços não realizados a contento, devidamente justificados pela contratante.

21.13 Arcar com todos os custos, diretos e indiretos, para o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários à execução do objeto do Contrato, bem como, com todos os custos para a remoção de todos os detritos resultantes;

21.14 Retirar das instalações da CONTRATANTE todos os entulhos decorrentes da execução dos serviços, bem como transportá-los em caminhões apropriados até o local adequado para despejo, com fornecimento de todos os equipamentos e mão-de-obra necessários;

21.15 Responsabilizar-se por qualquer avaria (telhados, muros, vidraças, etc.) decorrentes da execução dos serviços, como também por quaisquer danos que venham a ocorrer nas instalações, prédios, automóveis, utensílios e equipamentos de TERCEIROS e da CONTRATANTE, ficando esta autorizada a descontar o valor de ressarcimento dos pagamentos devidos à CONTRATADA;

21.16 Todos o demais casos aqui não tratados, deverão seguir as orientações do item 21.1.

22. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1 Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

22.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

26.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.



23. DO PAGAMENTO:

23.1 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

23.1.1 - O pagamento será efetuado de acordo com as especificações do cronograma Físico-Financeiro (ANEXO XI), desde que após a medição, seja constatado o cumprimento do percentual mínimo estipulado no cronograma, mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando de forma clara e explícita o objeto, como as necessárias anotações de recebimento, depois de verificado o atendimento integral, mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável.

23.1.2. - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS.

23.1.3. - A Prefeitura Municipal de CRUZ MACHADO efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

23.1.4. - **Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo. Caso não conste os itens solicitados a nota fiscal será devolvida para regularização.**

23.1.5. - Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

23.1.6. - A data para entrega das Notas Fiscais será até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço. Após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

23.1.7. - Os pagamentos serão efetuados sempre nos dias 11 (onze) e/ou 21 (vinte e um) do mês corrente da apresentação da nota fiscal.

24. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO

24.1. - A Administração poderá alterar o contrato, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, resultante deste certame, desde que solicitado e plenamente justificado pela contratada, com planilhas e provas dos fatos que comprovem a alteração do contrato.

24.2. - O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pedido pela contratada, que deverá apresentar planilha de custos e documentos que comprovem a alteração da relação inicialmente pactuada com a Administração.

24.3. - Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

24.4. - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

24.5. - As alterações do contrato serão realizadas por meio de termo aditivo.



25. DA RESCISÃO DO CONTRATO

25.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pela Prefeitura Municipal de CRUZ MACHADO, quando for por este julgado que o Contratado esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- c) Por relevante interesse da Prefeitura Municipal de CRUZ MACHADO, devidamente justificado.
- d) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

25.2. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

26.1. - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

26.2. - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

26.3. - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1. As normas disciplinadoras desta CARTA CONVITE serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos contratos delas decorrentes.

27.2. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta CARTA CONVITE, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

27.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação da CPL em sentido contrário.

27.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de



qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública da CARTA CONVITE.

31.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado da CARTA CONVITE.

31.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

31.8. A proponente **é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase da CARTA CONVITE.**

31.9. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) desta CARTA CONVITE implicará em direito à contratação.

31.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

31.11. Os casos omissos neste **EDITAL DE CARTA CONVITE** serão solucionados pelo CPL (Comissão Permanente de Licitação), com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

31.12. Será competente o Foro da Comarca de União da Vitória, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

CRUZ MACHADO, 04 de Julho de 2014.

Prefeito Municipal



ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Apresentamos nossa proposta para a execução dos serviços abaixo discriminados que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

PROPOSTA DE PREÇO - RESUMIDO	
ITEM	TOTAL UNITÁRIO R\$
Serviço de construção de ponte de madeira - Rio Santana – Comunidade Linha Lajeado Liso - 34m x 5m. Localização: 25°55'51" SUL – 51°21'58" OESTE.	R\$
Serviço de construção de ponte de madeira - Rio Santana – Comunidade Odessa - 12m x 4m. Localização: 25°56'54" SUL – 51°08'00" OESTE.	R\$
Serviço de construção de ponte de madeira - Rio Jacutinga – Comunidade Linha Vicinal 4 - 7m x 4m. Localização: 25°56'04" SUL – 51°13'15" OESTE.	R\$
Serviço de construção de ponte de madeira - Rio Lajeado Liso – Comunidade Lajeado Liso - 12m x 4m. Localização: 25°53'59" SUL – 51°19'26" OESTE.	R\$

Valor TOTAL GLOBAL da Proposta: R\$..... (.....)

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de início prevista.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL;
CNPJ e INC. ESTADUAL;
REPRESENTANTE E CARGO;
RG E CPF;
ENDEREÇO E TELEFONE;

2 – CONDIÇÕES GERAIS:

2.1 – A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação;

2.2 – O preço acima proposto contempla todas as despesas necessárias para a plena execução da obra, conforme especificações dos MEMORIAIS DESCRITIVOS e especificações dos TERMOS DE REFERÊNCIA.

LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS:) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Cruz Machado
Prefeitura



DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO/DETALHAMENTO	UN. MED.	QUANT.	PREÇO UN.	TOTAIS
1	MOBILIZAÇÃO, CANTEIRO DE OBRAS, LIMPEZA.				
1.1	LIMPEZA DO TERRENO E LOCAL DA OBRA	M ²	300	R\$ 0,60	R\$ 180,00
1.2	BARRACÃO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	M ²	20	R\$ 102,00	R\$ 2.040,00
1.3	LOCACÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS	M ²	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
2	MOVIMENTO DE TERRA				R\$ -
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS OU FUNDAÇÕES	M ³	20	R\$ 70,53	R\$ 1.410,60
2.2	REATERRO DE VALA COM MATERIAL REAPROVEITADO	M ³	20	R\$ 12,17	R\$ 243,40
2.3	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO	M ³	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
3	VIGAMENTO DE APOIO E FUNDAÇÃO, LONGARINAS E PILARES				R\$ -
3.1	VIGAS DE FUNDAÇÃO EM MADEIRA DE EUCALIPTO RESISTENTE 40x40CM DE 4m	UN.	10	R\$ 307,00	R\$ 3.070,00
3.2	VIGAS (COLUNAS) EM MADEIRA DE EUCALIPTO RESISTENTE 40x40CM	UN.	16	R\$ 268,00	R\$ 4.288,00
3.3	VIGAS (COLUNAS) EM MADEIRA DE EUCALIPTO RESISTENTE 20x40CM	UN.	16	R\$ 135,00	R\$ 2.160,00
3.4	VIGAS DE APOIO EM MADEIRA DE EUCALIPTO RESISTENTE 40x40CM DE 4m	UN.	8	R\$ 307,00	R\$ 2.456,00
3.5	VIGAS DE LONGARINA EM MADEIRA DE EUCALIPTO RESISTENTE 20x40CM DE 7m	UN.	2	R\$ 268,00	R\$ 536,00
3.6	VIGAS DE LONGARINA EM MADEIRA DE EUCALIPTO RESISTENTE 20x40CM DE 6m	UN.	8	R\$ 230,00	R\$ 1.840,00
3.7	VIGAS DE LONGARINA EM MADEIRA DE EUCALIPTO RESISTENTE 40x40CM DE 7m	UN.	4	R\$ 537,00	R\$ 2.148,00
3.8	VIGAS DE LONGARINA EM MADEIRA DE EUCALIPTO RESISTENTE 40x40CM DE 6m	UN.	16	R\$ 460,80	R\$ 7.372,80
3.9	VIGAS DE LONGARINA EM MADEIRA DE EUCALIPTO RESISTENTE 50x50CM DE 8,5m	UN.	28	R\$ 1.017,00	R\$ 28.476,00
3.10	MONTAGEM DE ESTRUTURA DE MADEIRA PARA SUPORTAÇÃO EM PILARES E APOIOS	M ²	294	R\$ 70,00	R\$ 20.580,00



Cruz Machado
Prefeitura



3.11	FIXAÇÃO DE PILARES PARA SUPORTE DE VIGAS DE FUNDAÇÃO	UN.	8	R\$ 120,00	R\$ 960,00
3.12	VIGAS DE CONSOLE 20x40 DE 2,50m	UN.	4	R\$ 96,00	R\$ 384,00
3.13	VIGAS DE CONSOLE 40x40 DE 2,50m	UN.	8	R\$ 192,00	R\$ 1.536,00
3.14	GRAMPOS DE 1/2" x 0,40CM	UN.	140	R\$ 15,00	R\$ 2.100,00
4	TABULEIRO				R\$ -
4.1	MONTAGEM DO TABULEIRO (PISTA DE RODAGEM) EM PRANCHAS SERRADAS ESPAÇAMENTO 15mm A 25 mm	M ²	294	R\$ 102,00	R\$ 29.988,00
4.2	PRANCHAS DE TABULEIRO SERRADAS MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA EUCALIPTO 2,5" x 12" DE 4m	UN.	25	R\$ 27,00	R\$ 675,00
	PRANCHAS DE TABULEIRO SERRADAS MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA EUCALIPTO 2,5" x 12" DE 5m	UN.	197	R\$ 37,00	R\$ 7.289,00
3.6	PREGOS 25x72	KG	80	R\$ 9,90	R\$ 792,00
5	RODEIO				R\$ -
5.1	MONTAGEM DE TRILHOS (RODEIO) LARGURA 1m	M ²	130	R\$ 102,00	R\$ 13.260,00
5.2	PRANCHAS DE RODEIO DE MADEIRA RESISTENTE A ABRASÃO DE PNEUS 2,5" x 10"	M	520	R\$ 6,20	R\$ 3.224,00
5.3	PREGOS 25x72	KG	60	R\$ 9,90	R\$ 594,00
6	GUARDA RODAS E DEFENSA				R\$ -
6.1	MONTAGEM DA ESTRUTURA DE GUARDA-RODAS E DEFENSA	M ²	195	R\$ 49,00	R\$ 9.555,00
6.2	MADEIRA PARA DEFENSA 10x10cm	M	130	R\$ 4,80	R\$ 624,00
6.3	MADEIRA GUARDA-RODAS 10x10cm	M	130	R\$ 4,80	R\$ 624,00
6.4	PREGOS 25x72	KG	20	R\$ 9,90	R\$ 198,00
				Total	R\$ 149.998,80



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. XXX/2014
CONVITE Nº XXX/2014

21

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:

CIDADE:

Nº DA AGÊNCIA:

Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:

CARGO OU FUNÇÃO:

IDENTIDADE Nº:

CPF/MF Nº:



ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

REF. CARTA CONVITE **N.º 0XX/2014.**

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

Local e data

À

Rua

00.000-000

À Comissão de Licitações,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 30º, IV, da Lei n.º 8.666/93, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a **CARTA CONVITE nº xxx/2014**, cujo objeto é a conforme descrição constante do ANEXO I.

....., de de 2014.

.....
Nome e assinatura do representante legal



Cruz Machado
Prefeitura



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (PREFERENCIALMENTE POR INSTRUMENTO PÚBLICO)

23

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

REF. CARTA CONVITE N.º 004/2014.

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) **Sr(a)**....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir a presente CARTA CONVITE n.º. XX1/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 02) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 01) em nome da Outorgante, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CPL**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura Responsável legal

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO



Cruz Machado
Prefeitura



ANEXO IV

24

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de CRUZ MACHADO - PR

CARTA CONVITE nº 04/2014.

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

local, __ de _____ de 2014.

Nome do Representante Legal
Função



Cruz Machado
Prefeitura



ANEXO V

25

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de CRUZ MACHADO

CARTA CONVITE nº 04/2014.

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

local, ___ de _____ de 2014.

Nome do Representante Legal
Função



Cruz Machado
Prefeitura



ANEXO VI

26

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **CARTA CONVITE nº 0XX/2014**, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL de CRUZ MACHADO - PR.

Local e data _____

Assinatura do representante
Nome do representante:.....
RG nº.....



Cruz Machado
Prefeitura



ANEXO VII

(Envelope 1: Habilitação)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL E DADOS SOBRE A EMPRESA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número 001/2014 sob a modalidade de **CARTA CONVITE nº 0XX/2014**, instaurado por este Município, que o(a) responsável legal do proponente é o(a) Sr(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa/profissional autônomo:

NOME DA FANTASIA:

RAMO DE ATIVIDADE:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____/____/____

Nome do Representante Legal
Função



Cruz Machado
Prefeitura



(ANEXO VIII)

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 0xx/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, Estado de Paraná, Pessoa jurídica de direito público, estabelecido Av.Vitória, 167, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.225/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. Antonio Luis Szaykowski.

CONTRATADA; inscrita no CGC/MF nº....., localizada à Rua, neste ato representada por, em conformidade com os documentos indispensáveis elencados no Edital do processo licitatório na modalidade CARTA CONVITE - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 0xx/2014, facultando o suprimento de todos os instrumentos indispensáveis a celebração contratual, regida pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais alterações em vigor e, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Têm justo e contratado as seguintes cláusulas e condições que prometem cumprir entre si e seus legítimos sucessores legais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em construção de Pontes de Madeira em Estradas Rurais. Conforme Plantas, Cronogramas, Planilha e Memorial Descritivo em anexo. Conforme Plantas, Cronogramas, Planilha e Memorial Descritivo em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS.

As pontes tem como características: Estrutura em Madeira com comprimento e largura conforme projeto. Os vãos não serão superiores a 5,50m. As cabeceiras serão executadas



em madeira e além de conter o aterro, servirão de apoio para a superestrutura. As pontes terão largura de 4,00M a 5,00m conforme o projeto, estas obras serão executadas nos locais, com a utilização de vigas madeira. Foram consideradas para elaboração do projeto básico as seguintes considerações:

- Pilares em madeira;
- Infra Estrutura em Madeira;
- Encontros de muro de pedra ou pranchões de madeira;

PARAGROFO ÚNICO: SERVIÇOS A EXECUTAR

1. Somente Mão-de-obra todo o material deverá ser fornecido pelo Município de Cruz Machado, exceto os serviços de drenagem lateral e maquinário para bate-estacas que será por conta da contratada.

1.1 - Instalação do Canteiro de Obras

Inicialmente serão construídas as instalações provisórias tais como barraco de obra, ligações de água e energia quando for o caso, respeitando neste caso os padrões das concessionárias.

Efetuada a mobilização do canteiro de obras, será executada a locação da obra de acordo com o projeto e de cotas e coordenadas fornecidas pela fiscalização.

As quatro pontes possui as seguintes coordenadas:

Ponte 01 - Rio Santana – Comunidade Linha Lajeado Liso - 34m x 5m. Localização: 25°55'51" SUL – 51°21'58" OESTE.
Ponte 02 - Rio Santana – Comunidade Odessa - 12m x 4m. Localização: 25°56'54" SUL – 51°08'00" OESTE.
Ponte 03 - Rio Jacutinga – Comunidade Linha Vicinal 4 - 7m x 4m. Localização: 25°56'04" SUL – 51°13'15" OESTE.
Ponte 04 - Rio Lajeado Liso – Comunidade Lajeado Liso - 12m x 4m. Localização: 25°53'59" SUL – 51°19'26" OESTE.

A demolição das partes necessárias da reforma das Pontes será de maneira que as peças de madeira que a fiscalização julgar aproveitáveis possam ser reutilizadas. As peças não reutilizáveis deverão ser estocadas no local para retirada futura pelo Município de Cruz Machado.

1.2. Mobilização da Obra

A empreiteira deverá tomar todas as providências relativas à mobilização de pessoal e equipamentos de construção imediatamente após a assinatura do contrato e liberação de Ordem de Serviços, de forma a permitir início efetivo às obras e possibilitar o cumprimento do cronograma de execução.



1.3. Montagem da estrutura de Madeira

A cabeceira será protegida em estrutura de madeira e além de receber as cargas provenientes do tráfego e do peso próprio da superestrutura, receberá as cargas provenientes do aterro.

1.4. Estrutura em Madeira

Esta seção trata de todos os trabalhos referentes à madeira para estrutura, permanentes, de acordo com o projeto, incluindo material e equipamentos para fabricação, transporte, lançamento, acabamento.

A empreiteira deverá, obrigatoriamente, dispor para consulta em canteiro de obras de um conjunto completo das normas da NBR 7190 /1997 relativas à Estrutura de madeira. Serão executadas em utilizando somente peças em Madeira eucalipto.

1.5. Fundações

As estacas de fundações deverão estar de acordo com as características do solo, condições vizinhas e peculiaridades do solo.

As folgas entre o martelo de queda livre e o capacete não pode ser maior que 2cm em relação as guias do equipamento.

O formato do capacete deverá ser adequado a seção da estaca e possuir superfície de contato plana, com encaixes com folga não maior a 2cm, sendo periodicamente verificadas e corrigidas se for o caso.

O peso do martelo deve ser no mínimo, maior ou igual a 70% da estaca.

No caso em que a cota de arrasamento estiver abaixo da cota do plano de cravação, pode-se utilizar um elemento suplementar denominado "Prolonga" com comprimento limitado a 2,50m.

O sistema de cravação deve ser dimensionado de modo a levar a estaca ate a profundidade prevista para a sua capacidade de carga, sem danificá-la.

O trecho danificado pelo processo de cravação através o martetele deve ser retirado.

A nega deve ser medida em todas as estacas após o final do processo de cravação.

Se houver duvidas sobre o desempenho das estacas devera ser realizadas provas de carga.

Vigas de fundação deverão ser (40x40cm) colocadas, sempre que possível, em terreno com boa capacidade, se não houver terreno com boa capacidade de carga deverá ser utilizado o estaqueamento bob vigas.

1.6. Ferragens

Serão utilizados parafusos em aço com diâmetro de 3/4" e ou conforme o caso pregos de 28x60 que serão utilizados para a fixação das vigas de contraventamento, sub vigas, nas longarinas e pranchas.

Serão utilizados pregos que serão para a fixação das pranchas implantadas no rodeiro da estrutura.

Será fornecida e executada de acordo com o projeto em anexo.

1.7. Cronograma

A obra terá um prazo máximo para a execução de 30 dias, a contar da emissão da ordem de serviço que somente poderá ser emitida para a construção das novas pontes após liberação



das obras pela Secretária de Obras do Município de Cruz Machado que será a responsável pela verificação da legalização das obras junto aos outros órgãos de fiscalização de meio ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO DA OBRA

1) PREÇOS

Os serviços/obra contratados e executados serão pagos com base nos preços integrantes da proposta aprovada (unitário da planilha).

2) PAGAMENTO

2.1) O pagamento das medições será efetuado pelo Município de Cruz Machado, através de medições com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada, acompanhadas da Nota Fiscal emitidas em nome do Município de Cruz Machado devidamente atestadas pela Fiscalização do Município, podendo ficar suspenso no caso de serviços executados abaixo dos padrões mínimos de qualidade geralmente aceitos, até que seja promovida sua correção, ficando também suspensos nos casos em que não houver o cumprimento das etapas de construção previstas no cronograma físico-financeiro, permanecendo tal suspensão até que seja cumprido o referido cronograma.

2.2) O cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada deverá ser cumprido em todos os seus termos. Em caso de atraso, no primeiro mês, ensejará advertência pela fiscalização, sendo que no segundo mês de atraso, em não regularizado (o mês atual e o anterior), poderá ensejar suspensão do pagamento até a sua conclusão, sem prejuízo da aplicação de multa de 0,05 % do valor do contrato, por dia de atraso, que será descontada do respectivo pagamento devido pela etapa em atraso, o que desde já é autorizado pelo CONTRATADO.

2.3) Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

2.4) Considera-se como data final do período de adimplemento de cada parcela, a data em que a medição é protocolada no Município.

2.5) Se por motivo não imputável à Contratada o pagamento da medição dos serviços de cada período ocorrer após o 30º (trigésimo) dia de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

2.6) O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela Contratada, dos seguintes documentos, conforme a legislação vigente:

- a) Certidão de Registro de Contrato dos serviços ou obra no CREA;
- b) Matrícula/cadastro Específico da Obra no INSS, conforme o caso;
- c) Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência vencida;
- d) Relatório contendo a relação dos empregados, a remuneração e qualificação profissional dos mesmos, acompanhado de cópia das carteiras de trabalho com os devidos registros;
- e) Certidão de quitação do INSS referente à obra, na liberação da última fatura, conforme o caso.



f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

f1) Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas as Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

f2) Certidão expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

g) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

h) CND - Certidão Negativa de Débito do INSS;

2.7) A contratante reterá 11% (onze por cento) sobre o percentual estabelecido na Legislação em vigor e Instrução Normativa do INSS do valor bruto da Nota Fiscal ou Fatura de Prestação de Serviço e recolherá a importância retida até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, em nome da contratada e em favor do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devendo ser especificado na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo os valores referentes a material, equipamento ou serviço.

2.8) Na falta de discriminação do valor da parcela relativa a material, ou equipamento na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, a base de cálculo será o seu valor bruto.

2.9) Todas as deduções legais permitidas deverão ser devidamente comprovadas e estar consignada na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de forma discriminada.

2.10) O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBRA

Executado o Contrato, os serviços/obras serão recebidos através de Termo Provisório e após, Definitivo:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e Fiscalização mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito pela CONTRATADA;

b) Definitivamente, por Comissão de Engenheiros designados pelo Sr. Secretário de Viação e Obras do Município, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após serem os serviços sidos analisados e aprovados pela Fiscalização do Município.

c) o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços/obras, podendo ocorrer solicitação para correção de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido pela Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

1) Para assinar o contrato:

O licitante vencedor deverá comparecer no Município para assinar o contrato e retirar o respectivo Instrumento dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da notificação feita pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Cruz Machado. Após assinatura do Contrato no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá entregar na CPL a ART- Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável Técnico pela obra ou serviço de engenharia (Lei 5.194/66).

2) Para Início:



O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia da expedição da Ordem de Início dos Serviços.

3) Para a Conclusão dos Serviços:

O objeto contratado deverá estar executado e concluído dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

4) Prorrogação:

O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, nas formas previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/93.

5) Para Recebimento dos Serviços:

O recebimento dos serviços, após sua conclusão, obedecerá ao disposto no artigo 73 e 74 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1) DO VALOR

O valor total dos serviços/obras, objeto deste Contrato é de R\$

Os valores ofertados serão irrevogáveis.

2) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Para o pagamento das despesas constantes deste instrumento será utilizada a presente dotação orçamentária 2011:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. À firma Contratada serão aplicadas pelo Município, as seguintes sanções:

- a) - Advertência;
- b) - Multa de 0,05% do valor atualizado do Contrato;
- c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

1.1. A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções acima descritas nos seguintes casos:

- a) Por dia que exceder o prazo de conclusão dos serviços/obras;
- b) Por dia de atraso no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico/financeiro;
- c) Não informar corretamente à Administração do CONTRATANTE sobre o andamento dos serviços/obras contratados;
- d) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços/obras pelo Município;



- e) Não atender as recomendações da Fiscalização do Município;
- f) Não alocar profissional habilitado para execução da obra.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

- 1) A critério do Município caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a firma Contratada:
 - a) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais.
 - b) Paralisar os serviços ou obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
 - c) Subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.
 - d) Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 2) No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da firma Contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado e sofrerá a perda da caução.
- 3) No caso de rescisão bilateral, à firma Contratada caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados.
- 4) Em qualquer das hipóteses suscitadas o Município não reembolsará ou pagará a firma Contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de União da Vitória - Pr, para dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas desta relação contratual. E, por assim restar convencionado, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, as partes contratantes, assessor jurídico, bem como duas testemunhas.

Cruz Machado/Pr, ..de..... 2014.

Antonio Luis Szaykowski

Contratante Contratada



Cruz Machado
Prefeitura



ANEXO IX

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. XXX/2014
CARTA CONVITE Nº XXXX/2014**

35

MODELO – ATESTADO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS, BEM COMO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Atesto, para os devidos fins da Licitação referente à Carta Convite – Edital nº xx/2014, que a empresa _____, tomou pleno conhecimento do edital e de todos os seus anexos, bem como de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra, aceitando expressamente todas as condições do mesmo.

_____, ____ de _____ de 2014.

Tomei pleno conhecimento das informações necessárias à consecução do objeto do Edital em apreço.

Eng.º. _____
Engenheiro representante da Empresa supra citada.

Reg. C.R.E.A. N.º _____

Assinatura



Cruz Machado
Prefeitura



ANEXO X

36

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. xx/2014 CONVITE Nº xx/2014

MODELO – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO/ACEITE DAS CONDIÇÕES DO TERRENO DA OBRA

Declaramos, para os devidos fins da Licitação referente à Carta Convite – Edital nº xx/2014, que a empresa _____, tomou conhecimento das condições atuais do terreno para CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA EM LOCAIS E CORDENADAS ABAIXO, através de seu engenheiro devidamente identificado, aceitando sem nenhuma ressalva, o projeto e demais condições do presente edital.

Ponte 01 - Rio Santana – Comunidade Linha Lajeado Liso - 34m x 5m. Localização: 25°55'51" SUL – 51°21'58" OESTE.

Ponte 02 - Rio Santana – Comunidade Odessa - 12m x 4m. Localização: 25°56'54" SUL – 51°08'00" OESTE.

Ponte 03 - Rio Jacutinga – Comunidade Linha Vicinal 4 - 7m x 4m. Localização: 25°56'04" SUL – 51°13'15" OESTE.

Ponte 04 - Rio Lajeado Liso – Comunidade Lajeado Liso - 12m x 4m. Localização: 25°53'59" SUL – 51°19'26" OESTE.

(A EMPRESA DEVERÁ FAZER UMA DECLARAÇÃO PARA CADA LOTE QUE IRÁ PARTICIPAR)

_____, ____ de _____ de 2014.

(Local)

Assinatura do Responsável



Cruz Machado
Prefeitura



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO



Cruz Machado
Prefeitura



38

CRONOGRAMA GLOBAL		Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO							
Empreendimento: PONTES ESTRADAS RURAIS		Semana 01		Semana 02		Semana 03		Semana 04	
Item	DESCRIÇÃO DOS AGRUPADORES DE SERVIÇOS	Semana	Acum.	Semana	Acum.	Semana	Acum.	Semana	Acum.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	95,00	95,00		95,00		95,00	5,00	100,00
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	90,00	90,00	10,00	100,00				
3	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	25,00	25,00	25,00	50,00	25,00	75,00	25,00	100,00
4	PILARES E ENCONTROS	25,00	25,00	25,00	50,00	25,00	75,00	25,00	100,00
5	LONGARINAS E TABULEIROS	25,00	25,00	25,00	50,00	25,00	75,00	25,00	100,00
6	RODEIO	25,00	25,00	25,00	50,00	25,00	75,00	25,00	100,00
7	GUARDA-RODAS E DEFENSA	25,00	25,00	25,00	50,00	25,00	75,00	25,00	100,00



Cruz Machado
Prefeitura



ANEXO XII

39

PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO